



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 05/89

De 05 de maio de 1989

Autoriza ao Poder Executivo a doar terreno, localizado no Loteamento "Jardim Universitário" III, Quadra "A" de 2.000m², a Ação Solidária Santo Antonio.

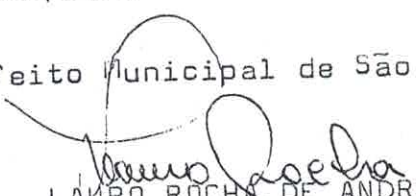
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que testifica o Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 03 de 13/12/73, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Ação Solidária Santo Antonio" um terreno localizado no JARDIM UNIVERSITÁRIO III, neste município, com área de 2.000m², limitando-se ao Norte com a Av. Saneamento; ao Sul com os lotes 2 e 3 da Quadra "A", ao Leste com a Rua "C" e ao Oeste com a Rua "D", medindo 40m (quarenta) metros de largura por 50m (cinquenta) metros de comprimento.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à Construção da sede própria da "Ação Solidária - Santo Antonio" com a finalidade de prestar assistência aos idosos no Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão -
em: 05 de maio de 1989.


LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 04 verso e 05

L.º 24 / 01 / 92


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário Geral.